



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 38

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	9
Portarias	9
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 38

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



DECRETO Nº 1999 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Pardinho, necessário à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**.

Benedito da Rocha Camargo Júnior, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Pardinho, com área total de 671,21 metros quadrados, necessária ao Reservatório; servidão para a passagem da Adutora de Água Tratada e Acesso, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, imóvel esse que consta pertencer a Vera Lúcia Carvalho de Bosco e Outros, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área 1: (43 – 44 – S1 - S2 - S3 - S4 – 42 - 43) = 380,68m²
(Área destinada para Reservatório)

Parte de uma **GLEBA DE TERRAS**, no imóvel denominado Chácara Livramento, localizada no Município de Pardinho, Comarca de Botucatu-SP, pertencente à matrícula 40.314 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6649/17-R1, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no vértice titulado "43", situado na divisa com o Lote 2 da Quadra "F" do Loteamento Jardim Procópio (Matr. 36.414 - CRI de Botucatu – SP), daí segue pela referida divisa com azimute de 172º25'39" por 3,27m até o vértice titulado "44"; segue confrontando com o Lote 1 da Quadra "F" do Loteamento Jardim Procópio (Matr. 36.413 – CRI de Botucatu – SP) com azimute de 172º25'39" por 17,92m até o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 38

Página 3 de 10



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



ponto aqui designado "S1"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 261°22'33" por 13,62m até o ponto aqui designado "S2"; segue com azimute de 334°10'09" por 15,80m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimute de 33°43'17" por 16,75m até o ponto aqui designado "S4"; segue confrontando com o Lote 23 da Quadra "F" do Loteamento Jardim Procópio (Matr. 36.435 – CRI de Botucatu – SP) com azimute de 121°47'22" por 7,56m até o vértice 42, segue confrontando com o Lote 2 da Quadra "F" do Loteamento Jardim Procópio (Matr. 36.414 – CRI de Botucatu – SP) com azimute de 121°47'22" por 2,15m até o vértice inicial 43, fechando o perímetro e encerrando uma área de 380,68m².

Área 2: (40 – 41 - S4 - S6 - S7 - 40) = 263,26m²

(Faixa de servidão para passagem de Água Tratada e acesso)

Faixa em uma GLEBA DE TERRAS, no imóvel denominado Chácara Livramento, localizada no Município de Pardinho, Comarca de Botucatu-SP, pertencente à matrícula 40.314 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6649/17-R1, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no vértice titulado "40", situado no alinhamento da Rua Campos Salles dividindo com a área verde 02 do loteamento Jardim Procópio, daí segue confrontando com a referida rua com azimute de 121°47'22" por 14,67m até o vértice titulado "41", na divisa com o lote 23; deste segue confrontando com o Lote 23 da Quadra "F" do Loteamento Jardim Procópio (Matr. 36.435 – CRI de Botucatu – SP) com azimute de 121°47'22" por 20,22m até o ponto aqui designado "S4"; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Cia de saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP com azimute de 213°43'18" por 7,86m até o ponto aqui designado "S6"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 301°46'06" por 32,16m até o ponto aqui designado "S7"; segue com azimute de 14°20'15" por 8,23m até o ponto inicial 40, confrontando desde o ponto S6 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 263,26m².

Área 3: (S1 - 45 - S9 - S10 - S11 - S1) = 27,27m²

(Faixa de servidão para Adutora de Água Tratada)

Faixa em uma GLEBA DE TERRAS, no imóvel denominado Chácara Livramento, localizada no Município de Pardinho, Comarca de Botucatu-SP, pertencente à matrícula 40.314 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6649/17-R1, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado "S1", na divisa com o Lote 1 da Quadra "F" do Loteamento Jardim Procópio (Matr. 36.413 – Cri de Botucatu – SP), entre os vértices titulados "44" e "45", distante 17,92m, do vértice 44, daí segue confrontando com o Lote 1 com azimute de 172°25'39" por 6,44m até o

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 38

Página 4 de 10



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



vértice titulado "45"; segue confrontando com a Rua Jandira de Rocha Camargo com azimuth de $172^{\circ}25'39''$ por 6,91m até o ponto aqui designado "S9"; segue

confrontando com área da mesma propriedade com azimuth de $245^{\circ}29'30''$ por 2,09m até o ponto aqui designado "S10"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimuth de $352^{\circ}25'39''$ por 13,92m até o ponto aqui designado "S11"; segue confrontando com área a ser desapropriada pela

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP com azimuth de $81^{\circ}22'49''$ por 2,00m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 27,27m².

Área Remanescente:

Área remanescente de uma **GLEBA DE TERRAS**, com área de 7,0742 há, parte do imóvel denominado Chácara Livramento, localizada no Município de Pardinho, Comarca de Botucatu-SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia a descrição deste perímetro no vértice 35, de coordenadas N 7.444.777,17 m e E 769.071.51 m localizada nas confrontações da área desmembrada da Chácara Livramento (matrícula 36.684), imóvel da matrícula nº 7.852 e a referida propriedade; deste, segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 7.852, $114^{\circ}27'02''$ e 27,75m até o vértice 36, na divisa com o imóvel de propriedade do Município de Pardinho; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade do Município de Pardinho, com os seguintes azimuth e distâncias; $114^{\circ}27'02''$ e 13,59m até o vértice 37; $120^{\circ}02'11''$ e 14,01m até o vértice 38; deste segue confrontando com a Rua João Gonçalves, com azimuth $120^{\circ}02'11''$ e distância 14,42m até o vértice 39, na divisa com a área Verde 2 do Loteamento Jardim Procópio; com azimuth $121^{\circ}47'22''$ e distância 58,76m até o vértice 40; deste segue confrontando com a Rua Campos Salles, com azimuth de $121^{\circ}47'22''$ e distância de 14,67m até o vértice 41, na divisa com o lote 23; deste, segue confrontando com o lote 23 (matrícula nº 36.435) com azimuth de $121^{\circ}47'22''$ e distância de 20,22m até o ponto aqui designado "S4"; deste, segue confrontando com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP com azimuth de $213^{\circ}43'17''$ por 16,75m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimuth de $154^{\circ}10'09''$ por 15,80m até o ponto aqui designado "S2"; segue com azimuth de $81^{\circ}22'23''$ por 13,62m até o ponto aqui designado "S1", na divisa com o lote 1 d Quadra "F" do loteamento Jardim Procópio (matrícula 36.413), confrontando desde o ponto S4 até aqui com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; deste, segue confrontando com o lote 1 com azimuth de $172^{\circ}25'39''$ por 6,44m até o vértice 45; deste segue confrontando com a Rua Jandira da

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 38

Página 5 de 10



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



Rocha Camargo, com azimuth $172^{\circ}25'39''$ e distância 14,91m até o vértice 46, na divisa com o Lote 16; deste, segue confrontando com o Lote 16 (matrícula nº 36.393), com azimuth $172^{\circ}25'39''$ e distância de 21,30m até o vértice 47; segue confrontando com o Lote 01 (matrícula nº 36.378) com azimuth $172^{\circ}25'39''$ e distância 21,30m até o vértice 48; deste, segue confrontando com a Rua Luiz Sartori, com azimuth $172^{\circ}25'39''$ e distância 14,91m até o vértice 49, na divisa

com o Lote 13; deste, segue confrontando com o Lote 13 (matrícula nº 36.347) com azimuth $172^{\circ}25'39''$ e distância 7,23m até o vértice 50; segue confrontando com o Lote 12 (matrícula nº 36.346) com azimuth $172^{\circ}25'39''$ e distância 10,00m até o vértice 51; segue confrontando com o Lote 11 (matrícula nº 36.345) com azimuth $172^{\circ}25'39''$ e distância 10,00m até o vértice 52; segue confrontando com o Lote 10 (matrícula nº 36.344) com azimuth $172^{\circ}25'39''$ e distância 13,61m até o vértice 53; segue confrontando com o Lote 09 (matrícula nº 36.343) com os seguintes azimutes e distâncias: $172^{\circ}25'39''$ e 5,67m até o vértice 54; $132^{\circ}10'50''$ e 7,94m até o vértice 55; segue confrontando com o Lote 08 (matrícula nº 36.342) com azimuth $132^{\circ}10'50''$ e distância 13,61m até o vértice 56; segue confrontando com o Lote 07 (matrícula nº 36.341) com azimuth $132^{\circ}10'50''$ e distância 10,00m até o vértice 57; segue confrontando com o Lote 06 (matrícula nº 36.340) com azimuth $132^{\circ}10'50''$ e distância 10,00m até o vértice 58; segue confrontando com o Lote 05 (matrícula nº 36.339) com azimuth $132^{\circ}10'50''$ e distância de 10,00m até o vértice 59; segue confrontando com o Lote 04 (matrícula nº 36.338) com azimuth $132^{\circ}10'50''$ e distância 10,00m até o vértice 60; segue confrontando com o Lote 03 (matrícula nº 36.337) com azimuth $132^{\circ}10'50''$ e distância 10,00m até o vértice 61; segue confrontando com o Lote 02 (matrícula nº 36.336) com azimuth $132^{\circ}10'50''$ e distância 10,00m até o vértice 62; segue confrontando com o Lote 01 (matrícula nº 36.335) com azimuth $132^{\circ}10'50''$ e distância 7,27m até o vértice 63; na divisa com área desmembrada da Chácara Livramento (matrícula nº 40.313); deste, segue confrontando com a área desmembrada da Chácara Livramento (matrícula nº 40.413), com os seguintes azimutes e distâncias; $242^{\circ}24'48''$ e 21,15m até o vértice 70; $311^{\circ}02'14''$ e 8,00m até o vértice 71; $238^{\circ}10'01''$ e 122,11m até o vértice 72; $332^{\circ}19'49''$ e 8,52m até o vértice 73; $238^{\circ}10'01''$ e 143,63m até o vértice 74; $352^{\circ}01'18''$ e 13,49m até o vértice 75; $354^{\circ}17'27''$ e 23,40m até o vértice 76; $355^{\circ}33'20''$ e 36,75m até o vértice 77; $355^{\circ}15'32''$ e 33,51m até o vértice 78; $353^{\circ}56'11''$ e 26,14m até o vértice 79; $353^{\circ}22'472''$ e 91,19m até o vértice 80; $353^{\circ}58'37''$ e 15,80m até o vértice 81; $263^{\circ}58'37''$ e 5,00m até o vértice 82; $354^{\circ}23'41''$ e 39,14m até o vértice 83; $357^{\circ}17'59''$ e 40,58m até o vértice 84; $276^{\circ}41'34''$ e 3,70m até o vértice 85; $356^{\circ}31'12''$ e 55,94m até o vértice 86; $98^{\circ}46'05''$ e 43,11m até o vértice 87; $04^{\circ}10'45''$ e 35,81m até o vértice 88; $100^{\circ}33'41''$ e 14,35m até o vértice 89; $05^{\circ}12'18''$ e 27,27m até o vértice 35, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 38

Página 6 de 10



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pardinho, 30 de setembro de 2019.

Benedito da Rocha Camargo Junior
Prefeito Municipal

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 38

Página 7 de 10



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



DECRETO Nº 2.000/2019
De 30 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.359 de 22 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

04 – Depto de Obras e Serviços	
15.452.0006.1.004 4.4.90.51 Obras e Instalações (183)	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	3.000,00

Art. 2º - O Crédito adicional suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre pela anulação parcial da dotação a seguir, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

02 – PODER EXECUTIVO

04 – Depto de Obras e Serviços	
15.452.0007.2.005 4.4.90.51 Obras e Instalações (197)	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO A REDUZIR	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Pardinho, 30 de setembro de 2019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 38

Página 8 de 10



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



DECRETO Nº 2.001/2019

“Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências”.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso V, art. 5º da Lei Municipal nº 1.359 de 22 de novembro de 2018.

Art. 1º - Ficam transferidas, junto ao orçamento fiscal do município de Pardinho no exercício de 2019 as dotações a seguir:

De Dotação Orçamentária	Valor R\$	Para A Dotação Orçamentária	Valor R\$
04.122.0003.2.003 3.3.90.30 (120)	20.000,00	04.122.0003.2.003 3.3.90.39 (126)	20.000,00
04.123.0004.2.004 3.3.90.35 (155)	10.000,00	04.123.0004.2.004 3.1.90.11 (144)	10.000,00
10.304.0009.2.011 3.3.90.30 (438)	2.000,00	10.304.0009.2.011 3.3.90.39 (460)	2.000,00
08.244.0017.2.019 4.4.90.52 (630)	2.500,00	08.244.0017.2.019 3.3.90.39 (621)	2.500,00
12.361.0021.2.024 3.1.90.16 (693)	30.000,00	12.361.0021.2.024 3.3.90.39 (731)	30.000,00
12.365.0020.2.022 3.1.90.16 (789)	10.000,00	12.365.0020.2.022 3.3.90.39 (803)	10.000,00
12.365.0020.2.023 3.3.90.30 (826)	4.000,00	12.365.0020.2.023 3.3.90.39 (834)	4.000,00
18.541.0019.2.021 4.4.90.52 (1131)	5.000,00	18.541.0019.2.021 3.1.90.11 (1111)	5.000,00
TOTAL	83.500,00	TOTAL	83.500,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 30 de setembro de 2019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE. e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 38

Página 9 de 10

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 4322-A/2019

De 25 de setembro de 2019

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I – CONCEDER ao servidor NILTON CARLOS DE ALMEIDA, CHEFE SETOR TRANSPORTE, LICENÇA SEM VENCIMENTOS pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar 207/2019

II – Esta portaria entra em vigor no dia 25 de setembro de 2019.

Pardinho, 25 de setembro de 2019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 25 de Setembro de 2019.

PORTARIA Nº 4322-B/2019

De 25 de setembro de 2019

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, nos autos da reclamação trabalhista Processo nº 0012134-83.2016.5.15.0025;

RESOLVE:

I – REINTEGRAR a partir desta data, o servidor TIAGO EVANDRO DE ALMEIDA, sob o regime da CLT, para ocupar o emprego de VIGIA, lotado no Setor Infantil Pré-Escola.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 25 de setembro de 2019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 25 de Setembro de 2019.

PORTARIA Nº 4324/2019

OBJETO: Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Srª. Sonia Aguilera Longas Victoriano

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 5 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 à 28 de fevereiro de 2019 a servidora Sonia Aguilera Longas Victoriano, Cargo: Atendente Lotação: Setor Saúde, compreendendo as referidas férias entre os dias 30 de setembro à 04 de outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 30 de Setembro de 2019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4325/2019

OBJETO: Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Srª. Gabriela de Oliveira do Carmo

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 5 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 28 de abril de 2017 à 27 de abril de 2018 a servidora Gabriela de Oliveira do Carmo, Cargo: Enfermeiro Lotação: Setor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 38

Página 10 de 10

Saúde, compreendendo as referidas férias entre os dias 30 de setembro à 04 de outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 30 de Setembro de 2.019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4326/2019

OBJETO: Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Srª. Marli Neusa Roder Vieira

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2.017 à 31 de janeiro de 2.018 a servidora Marli Neusa Roder Vieira, Cargo: Responsável pelo Expediente Lotação: Departamento Educação/Cultura, compreendendo as referidas férias entre os dias 30 de setembro à 14 de outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 30 de Setembro de 2.019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO Nº 051/16 DISPENSA Nº 005/16 CONTRATO Nº 073/16

OBJETO: desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

VALOR: R\$ 21.600,00

ADITAMENTO Nº 062/19

DATA DO ADITAMENTO: 23/07/2019